



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2022

Revoga a Lei Ordinária nº 16.458, de 13 de janeiro de 1999, que *Estabelece penalidades aos estabelecimentos que pratiquem atos de vendas ou locação de fita de programação em vídeo em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.*

Art. 1º Revogue-se a Lei Ordinária nº 16.458, de 13 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO MUNIZ
Vereador - SDD





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR PAULO MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição busca revogar a Lei Ordinária nº 16.458, de 13 de janeiro de 1999, a qual se encontra totalmente obsoleta, visto que não existe mais produção, comercialização, nem muito menos aluguel de fitas de vídeo (VHS/BETAMAX) em nenhum estabelecimento comercial do município do Recife.

Solicitamos, assim, aos demais Vereadores desta Casa Legislativa o devido apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO MUNIZ
Vereador - SDD





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Paulo Muniz

Ementa: *Revoga a Lei 16.458/1999, que estabelece penalidades aos estabelecimentos que pratiquem atos de vendas ou locação de fita de programação em vídeo em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.*

Data de Entrada: 20/12/2021 **Data de Saída:** 21/12/2021 **Nº de Ordem:** NPE6738-A/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta Proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

Em todo o texto, recomenda-se usar espaçamento simples entre linhas e fonte Calibri, conforme a Lei Complementar Municipal nº 1, de 2021.

Art. 1º:

Segue sugestão de redação:

Art. 1º Revogue-se a Lei Ordinária nº 16.458, de 13 de janeiro de 1999.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

Incluir a palavra “Ordinária” após Lei na ementa.

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

Recomenda-se retirar as duas páginas sem conteúdo (em branco) que separam o texto legal do texto da Justificativa.

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

